



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2009-E

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1795/2009-JF/SE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sistemas ininterruptos de energia (ups), No-Break, destinados a Subseção Judiciária de Estância e 5ª Vara.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 30/12/2009
HORA: 14:30 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 076/08 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de sistemas ininterruptos de energia (ups), No-Break, destinados a Subseção Judiciária de Estância e 5ª Vara, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:

DATA: 30/12/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h30min (catorze horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe – o direito de adquirir de cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
 - 4.5.1. Que tenham impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
 - 4.5.2. Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
 - 4.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.5.4. Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.
 - 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h30min do dia 30/12/2009, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
- a)** Preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b)** No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
 - c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
 - d)** Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhamento dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas constantes deste Edital, devendo ser os mesmos novos e primeiro uso;
 - d.1)** O pregoeiro poderá solicitar que a empresa apresente, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado dos produtos ofertados;
 - e)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- 6.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita

execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

- 6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 6.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico licitacao@jfse.jus.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

9.2. O pregoeiro poderá exigir a apresentação de amostra do objeto que compõe o item licitado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de comunicação à empresa. Esta amostra deverá atender a todas as especificações deste Edital, sob pena de desconsideração da sua proposta para efeito de julgamento.

9.2.1. Para atendimento do disposto neste subitem a licitante poderá indicar local onde se encontra referida amostra e, às suas expensas, conduzir os servidores responsáveis para que sejam efetuadas as devidas análises, que serão efetivadas no prazo de 02(dois) úteis;

9.3. Na hipótese de a amostra não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, exigindo a apresentação da amostra correspondente e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- 10.2.1.** Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- 10.2.2.** Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- 10.2.3.** Declaração do LICITANTE de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em compatibilidade com o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.2.4.** Declaração do LICITANTE se comprometendo a executar a instalação física (HW) dos equipamentos ofertados;
- 10.2.5.** A empresa LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, de que a mesma já forneceu e prestou serviços de manutenção em equipamentos desta natureza.
- 10.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 6.8.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail andrews@jfse.jus.br e licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.1.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.1.2.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.3.** Para aqueles licitantes com sede em Aracaju/SE, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Sergipe, no endereço constante do preâmbulo, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 14.1.4.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de correio eletrônico, fac-símile ou de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 14.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcorrer do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.3.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.3.** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.
- 15.2.** A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- 15.3.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.4.** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 15.5.** O prazo de retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.6.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1.** O fornecimento do objeto deste edital deverá ser efetuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços: Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060 e Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil – Cep: 49200-000, de segunda à sexta-feira das 9 às 17 horas;
- 16.2** Os equipamentos e a instalação deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa no anexo I – Termo de Referência;
- 16.3.** Os equipamentos fornecidos serão analisados pelo Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega .
- 16.4** Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 16.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

- 16.6.** O objeto deste edital será recebido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, se for o caso, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.
- 16.7.** Todos os componentes oferecidos deverão ser de um único fabricante e compatíveis entre si;
- 16.8.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, controladores de dispositivos, programas de configuração, etc;
- 16.9.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 16.10.** Todas as características exigidas nas especificações deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 024416, no elemento de despesa 344905235
- 17.2.** Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
- 18.1.1.** Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- 18.2.** A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 18.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 18.4.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

- 19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 10% do valor a ele adjudicado.
- 19.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 19.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 19.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste.
- 19.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 19.12.** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 19.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

- 19.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:
- 21.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 21.1.1.1.** A empresa fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2.** A empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3.** A empresa fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 21.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 21.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 21.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 21.1.2.** Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 21.1.2.1.** A solicitação da(s) fornecedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 21.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 22.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 22.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 22.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - d) Anexo IV - Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - f) Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria Técnica
- 22.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009 –E
Processo Administrativo nº 1795/09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para fins de aquisição de sistemas ininterruptos de energia (ups), No-Break, destinados a Subseção Judiciária de Estância e 5ª Vara.

Em razão do disposto no art. 8.º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência", com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1.0 OBJETO

Aquisição de sistemas ininterruptos de energia (ups), No-Break, destinados a Subseção Judiciária de Estância e 5ª Vara.

1.1. ITEM 1 – Sistema de alimentação ininterrupta (UPS), no-break de **20 KVA, trifásicos de entrada e monofásicos de saída**, destinada a Subseção Judiciária de ESTÂNCIA e 5ª Vara;

1.2. Descrição dos Equipamentos:

1.2.1. NO-BREAK DE 20 KVA, TRIFÁSICOS DE ENTRADA E MONOFÁSICOS DE SAÍDA.

Quantidade: 02 (duas) unidades

1.2.1.1. No-break de 20 kva de potência, microprocessado, display de cristal líquido informando as grandezas elétricas, software de gerenciamento, isolado, on-line, tecnologia dupla conversão.

1.2.1.2. Dados de entrada:

1.2.1.2.1. Tensão de entrada: 380 Vca - Trifásico;

1.2.1.2.2. Freqüência: 60 Hz +/- 5%;

1.2.1.2.3. Variação admissível da tensão: +15% / -25%.

1.2.1.3. Dados de saída:

1.2.1.3.1. Fator de potência de saída mínimo: 0,8 (20 KVA/16 KW);

1.2.1.3.2. Tensão de saída: 220Vca;

1.2.1.3.3. Regulação estática: +/- 1%;

1.2.1.3.4. Freqüência: 60 Hz +/- 0,5%;

1.2.1.3.5. Regulação dinâmica: +/- 4% para degrau de 100%;

1.2.1.3.6. Distorção harmônica: < 4% para carga linear;

1.2.1.3.7. Forma de onda: Senoidal (tecnologia PWM);

1.2.1.3.8. Rendimento: > 86%;

1.2.1.3.9. Fator de crista: 3:1;

1.2.1.3.10. Sobrecarga: até 125% por 1 minuto, de 125% a 150% por 15 segundos e acima de 150% transferência imediata para bypass.

1.2.1.4. Topologia:

1.2.1.4.1. O no-break deverá ser constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não - Sistema ON - LINE / DUPLA CONVERSÃO.

1.2.1.5. Tempo de transferência:

1.2.1.5.1. Falta e retorno de rede: Zero;

1.2.1.5.2. No Break para by-pass e vice-versa: sem interrupção;

1.2.1.5.3. Sobrecarga com retorno automático 5 segundos.

1.2.1.6. Proteções:

1.2.1.6.1. Sobrecarga;

1.2.1.6.2. Sub/Sobre -Tensão de entrada CA;

1.2.1.6.3. Sub/Sobre-tensão na saída CA (no inversor);

1.2.1.6.4. Contra curto circuito na saída;

1.2.1.6.5. Sobretensão no inversor.

1.2.1.7. Sinalização:

1.2.1.7.1. Indicação luminosa (LED) no display no mínimo: rede presente, bateria, inversor, by-pass, falha.

1.2.1.8. Alarme sonoro:

1.2.1.8.1. Fases de entrada e bypass anormal;

1.2.1.8.2. Sub/Sobretensão na bateria;

1.2.1.8.3. Bateria em descarga e bateria descarregada;

- 1.2.1.8.4. Sobrecarga na saída;
- 1.2.1.8.5. Bypass automático;
- 1.2.1.8.6. Sub/Sobretensão no inversor;
- 1.2.1.8.7. Temperatura do equipamento > 36°C e > 40°C;
- 1.2.1.8.8. Curto circuito na saída;
- 1.2.1.8.9. Sobretensão no inversor e falha;
- 1.2.1.8.10. Anormalidade no teste de baterias.

1.2.1.9. Condições ambientais:

- 1.2.1.9.1. Temperatura: 0° C a 40° C;
- 1.2.1.9.2. Umidade: 0% a 95% sem condensação;
- 1.2.1.9.3. Ruído audível menor que 55 dB a um metro de distância.

1.2.1.10. Display digital do tipo LCD (Liquid Cristal Display) controlado por MICROPROCESSADOR para medição das seguintes grandezas elétricas:

- 1.2.1.10.1. Leitura da Tensão das fases de Entrada, Saída, Bypass, Inversor e Bateria;
- 1.2.1.10.2. Leitura da Corrente das fases de Entrada Saída;
- 1.2.1.10.3. Leitura de Freqüência do Inversor, Bypass e Saída;
- 1.2.1.10.4. Percentual de carga (W e VA);
- 1.2.1.10.5. Leitura de Potência de saída (W e VA);
- 1.2.1.10.6. Temperatura do equipamento;
- 1.2.1.10.7. Autonomia e percentual de carga das baterias;
- 1.2.1.10.8. Data e Hora e Alarmes Ativos.

1.2.1.11. Especificações mecânicas:

- 1.2.1.11.1. Gabinete em chapa em aço metálica, tratada e pintada com pintura epóxi, de forma a lhe conferir robustez e manutenção quando necessário;
- 1.2.1.11.2. Classe de proteção: IP 20.

1.2.1.12. Baterias:

- 1.2.1.12.1. Banco de baterias deverá ser composto por baterias tipo estacionárias , para uma autonomia de no **mínimo 15 minutos a plena carga.** Incluindo cabos, bornes, gabinete fechado e interconexões;
- 1.2.1.12.2. Para as baterias completamente descarregadas, deverá ocorrer o desligamento automático do inversor (e partida automática no retorno da concessionária).

1.2.1.13. Interface de Comunicação:

- 1.2.1.13.1. Através de um cabo serial padrão RS-232, deverá permitir a conexão do No-break a um microcomputador;
- 1.2.1.13.2. Interface Ethernet / RJ 45, permitindo acesso às informações, em Português, através dos protocolos Snmp, Sttpp, bem como envio de trap´s e e-mail´s de notificação configuráveis pelo usuário.

1.2.1.14. Características Gerais do Software de Monitoramento do No-break Gerenciável via interface Ethernet / RJ45:

- 1.2.1.14.1. Porta Ethernet com conector RJ-45;
- 1.2.1.14.2. Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
- 1.2.1.14.3. Permitir a monitoração remota por SNMP;
- 1.2.1.14.4. Enviar traps SNMP, para no mínimo 10 eventos diferentes, para no mínimo 12 endereços IP;

- 1.2.1.14.5. Enviar E-MAIL, com pelo menos 15 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;
- 1.2.1.14.6. Acessar log de eventos interno do nobreak, com data, hora e descrição dos eventos;
- 1.2.1.14.7. Capacidade do log de eventos mínima de 1000 eventos;
- 1.2.1.14.8. Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows; 98/Me/NT/2000/2003/XP, através de software cliente específico;
- 1.2.1.14.9. Monitorar os seguintes dados, e torná-los disponíveis via Web e SNMP:
 - 1.2.1.14.9.1. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência e potência total;
 - 1.2.1.14.9.2. Dados de saída: tensão, corrente, frequência, potência (W e VA) e carga (W e VA);
 - 1.2.1.14.9.3. Dados de bateria: tensão, número de baterias, capacidade e carga atual;
 - 1.2.1.14.9.4. Temperatura interna do no-break;
 - 1.2.1.14.9.5. Tensão e frequência do inversor;
 - 1.2.1.14.9.6. Tensão e frequência de bypass.
- 1.2.1.14.10. Permitir a sua monitoração remota via acesso WAP;
- 1.2.1.14.11. Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente;
- 1.2.1.14.12. Permitir a realização de comandos para testar o banco de baterias, somente a usuários autorizados;
- 1.2.1.15. **Manuais:**
 - 1.2.1.15.1. Deverá ser fornecido catálogos originais e manuais em folha timbrada, ou fotocópias autenticadas emitidos pelos fabricantes, em língua portuguesa, dos No-break, Banco de Baterias microprocessado e Software de Gerenciamento a serem fornecidos.
- 1.2.1.16. **Movimentação:**
 - 1.2.1.16.1. O equipamento deverá possuir **rodízios** para movimentação, inclusive do banco de baterias.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o investimento na aquisição em face da conclusão da construção da nova Sede da Subseção de Estância - 7ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto, bem como a 5ª Vara Federal (Juizado Especial) em Aracaju, que dispõe de rede elétrica com aterramento próprio destinada aos diversos equipamentos de Tecnologia da Informação ali instalados. Salienta-se, no entanto, que há uma extrema deficiência na alimentação da rede elétrica da concessionária local causando inúmeros transtornos, além de prejuízos de desempenho nos equipamentos os quais atendem às unidades mencionadas, justamente devido às constantes variações no fornecimento de energia elétrica.

3.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços: Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060 e Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil - Cep: 49200-000.

- 3.2. Prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.3. Todos os componentes oferecidos deverão ser de um único fabricante e compatíveis entre si;
- 3.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Tecnologia da Informação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;
- 3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, controladores de dispositivos, programas de configuração, etc;
- 3.6. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 3.7. Todas as características exigidas nas especificações deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;
- 3.8. A empresa LICITANTE **poderá** efetuar uma vistoria técnica nas instalações tecnológicas da Subseção de Estância e da 5ª Vara Federal, apresentando um Termo de Vistoria Técnica, de acordo com Anexo I.

4.0 Atestados, Certidões e Declarações

- 4.1. Durante o ato licitatório os licitantes deverão fornecer as declarações abaixo referindo-se ao Edital de Licitação:
 - 4.1.1. Declaração do LICITANTE de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em compatibilidade com o objeto do presente Termo de Referência;
 - 4.1.2. Declaração do LICITANTE se comprometendo a executar a instalação física (HW) dos equipamentos ofertados;
 - 4.1.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, de que a mesma já forneceu e prestou serviços de manutenção em equipamentos desta natureza.

5.0 Obrigações das Partes

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Acompanhar o período de garantia do(s) bem(ns), através de servidor designado para este fim;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional designado para este fim.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto deste instrumento conforme **item 3.2**, nos seguintes endereços:
 - 5.2.1.1. Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060;
 - 5.2.1.2. Rua Manoel R. Nascimento, s/n - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil - Cep: 49200-000.
 - 5.2.2. Instalar o(s) equipamento(s) fornecido(s), no endereço de entrega;

- 5.2.3. Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- 5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.6. Caso a execução dos serviços de instalação exigidos não seja realizada diretamente pela LICITANTE, mas por uma empresa por ela DESIGNADA, a LICITANTE deverá fornecer declaração de solidariedade responsabilizando-se pela execução dos serviços prestados pela empresa por ela designada. Neste caso recairá sobre a empresa designada todos os requisitos exigidos para a prestação destes serviços;
- 5.2.7. A LICITANTE, e se for o caso, a empresa por ele designada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

6.0 Garantia e Suporte

- 6.1. Prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses na cidade da sede em que o(s) equipamento(s) encontrar-se-ão instalados (on site), com cobertura 9X5x72h (atendimento, de segunda à sexta – das 08 às 18:00, com tempo de solução de 72h) para os equipamentos;
- 6.2. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2009.

Adauton Luiz Borél

Diretor Núcleo de T. I.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2009-E
Processo Administrativo nº. 1520/2009

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009-E
Processo Administrativo n. 1795/2009

ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº. 27/09-E

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 027/2009 - E

ANEXO – IV

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo material está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	Qtde.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Nobreack de 20KVA, conforme especificação técnica presente no Termo de Referência.	UND.	02	34.073,32

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – nº 27/2009-E
Processo Administrativo n. 1795/2009

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2009-E
PROCESSO N. 1795/2009-JF/SE
PREGÃO N. 27/2009-E
VALIDADE: 01 (um) ano

Registro de Preços para aquisição de sistemas ininterruptos de energia (ups), No-Break, destinados a Subseção Judiciária de Estância e 5ª Vara, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e nove, na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Sergipe, localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto n.º 3.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002; Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2009, publicado no D.O.U. n.º ***** do dia **/**/2009, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls. ** do Processo Administrativo nº 1795/2009, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), xxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE obriga-se a:

- a) solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento do material cujo preço encontra-se registrado na presente ARP;
- b) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- c) atentar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através de servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional para este fim.
- f) Acompanhar o período de garantia dos bens, através de servidor designado para este fim

2 - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, após a convocação, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta ARP;

- b) fornecer objeto desta licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- a) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ARP;
- b) entregar e instalar os equipamentos nos seguintes endereços: Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060 e Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil – Cep: 49200-000;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal/SE na forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- d) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, a Justiça Federal isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Justiça Federal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Caso a execução dos serviços de instalação exigidos não seja realizada diretamente pela LICITANTE, mas por uma empresa por ela DESIGNADA, a LICITANTE deverá fornecer declaração de solidariedade responsabilizando-se pela execução dos serviços prestados pela empresa por ela designada. Neste caso recairá sobre a empresa designada todos os requisitos exigidos para a prestação destes serviços;
- l) A LICITANTE, e se for o caso, a empresa por ele designada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;
- m) A LICITANTE deverá apresentar Prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses na cidade da sede em que o(s) equipamento(s) encontrar-se-ão instalados (on site), com cobertura 9X5x72h (atendimento, de segunda à sexta – das 08 às 18:00, com tempo de solução de 72h) para os equipamentos;
- n) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- o) A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento;
- p) O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, email ou Internet.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe – o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item ou lote especificado.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor devidamente nomeado pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 8º do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do art. 8º de Decreto nº 4.342, de 30 de agosto de 2002.

- 5.1.1. A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

- 6.1. As especificações dos materiais registrados, os fornecedores, as quantidades e os preços registrados encontram-se contidos na tabela abaixo.

Item	Especificação do Material	Fornecedor	Quant.	Preço unitário registrado	Valor total registrado
01	Nobreack de 20KVA, conforme especificação técnica presente no Termo de Referência.		02		

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento e instalação do objeto deste edital deverá ser efetuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços: Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060 e Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil – Cep: 49200-000, de segunda à sexta-feira das 9 às 17 horas;

- 7.2** O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa no anexo I, estando em perfeito estado, sem amassados, riscos, arranhados e sem apresentar quaisquer danos ou alterações.;
- 7.3** Os equipamentos fornecidos serão analisados pelo Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega .
- 7.4** Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 7.5-** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.
- 7.6** O objeto desta ARP será recebido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, se for o caso, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário
- 7.7** O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
- 8.1.1.** Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 8.2.** Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- 8.3.** A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 8.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 8.5.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Durante o prazo de validade do registro, as empresas fornecedoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.2.** A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do(a) mesmo(a) pela fornecedora da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.** Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 10.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 10.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 10% do valor a ele adjudicado.
- 10.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência
- 10.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 10.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste.
- 10.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução do ajuste.
- 10.12.** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 10.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 10.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, sendo a matéria disciplinada pelo artigo 12 do Decreto n. 3.931/2001.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:
- 13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 13.1.1.1.** a fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 13.1.1.2.** a fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - 13.1.1.3.** a fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 13.1.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 13.1.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 13.1.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.1.2.1. A solicitação da (s) fornecedora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a fornecedora da Ata deverá comunicar imediatamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º xx/2009, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Aracaju/SE, ** de ***** de 2009

Juiz Federal Carlos Rebêlo Júnior
Diretor do Foro

Representantes:

Anexo VI

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA APRESENTADO NA FORMA DO ITEM 3.8, DO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PROJETO DE REDUNDÂNCIA E CONTINGÊNCIA DE ENERGIA.

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Av./Rua _____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações tecnológicas da Subseção Judiciária de Estância (7ª Vara) e na 5ª Vara Federal (Juizado Especial - Aracaju), verificando o funcionamento de toda a infra-estrutura física, de Servidores, da Rede Corporativa e estações de trabalho.

Aracaju (SE), ____ de _____ de ____.

Responsável Técnico
Empresa
CPF n.º _____

Pregão nº 27/2009-JF/SE**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE XX(quantidades) SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (UPS), NO-BREAK, DESTINADOS A XX (local), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE XX(quantidades) SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (UPS), NO-BREAK, DESTINADOS A XX (local), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Processo Administrativo nº 01795/2009, Pregão nº 27/2009-JF/SE, observadas as disposições dos Decretos 3.555/00 e 3.931/01, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE XX(quantidades) SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (UPS), NO-BREAK, DESTINADOS A XX (local), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no anexo I que são partes integrantes deste termo.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho nº 024416, no elemento de despesa 344905235.

CLÁUSULA QUARTA - Para fazer face à despesa, será emitida a Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

15.1. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

15.2. A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

15.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

15.4. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA– A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 7.1. Acompanhar o período de garantia do(s) bem(ns), através de servidor designado para este fim;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATADA se obrigará a:

8.1 - Fornecer o objeto deste instrumento conforme **item 3.2 do Termo de Referência do Anexo I**, nos seguintes endereços:

8.1.1. Praça Camerino, nº 227 - Centro - **Aracaju** - Sergipe - Brasil - Cep: 49015-060;

8.1.2. Rua Manoel R. Nascimento, s/n - Bairro Santa Cruz - **Estância** - Sergipe - Brasil – Cep: 49200-000.

8.2. Instalar o(s) equipamento(s) fornecido(s), no endereço de entrega;

- 8.3. Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Caso a execução dos serviços de instalação exigidos não seja realizada diretamente pela LICITANTE, mas por uma empresa por ela DESIGNADA, a LICITANTE deverá fornecer declaração de solidariedade responsabilizando-se pela execução dos serviços prestados pela empresa por ela designada. Neste caso recairá sobre a empresa designada todos os requisitos exigidos para a prestação destes serviços;
- 8.7. A LICITANTE, e se for o caso, a empresa por ele designada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Aquela que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

- 9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 10% do valor a ele adjudicado.
- 9.7. Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.

- 9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste.
- 9.10.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 9.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 9.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9.14. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados do aceite definitivo dado por servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional.

- 11.1.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 11.2.** A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF: